



MENSAGEM N° 26/06

Barueri, 14 de agosto de 2006.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa. para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que estabelece critério para denominação oficial de escolas e bibliotecas públicas municipais.

A propositura estabelece que, doravante, os próprios públicos em apreço somente poderão receber denominação de pessoas falecidas ligadas à área da Educação e da Cultura do Município.

O objetivo da medida proposta é homenagear, precisamente e de forma merecida, os munícipes cujas atividades, em vida, estejam ligadas às áreas em questão, contribuindo para o desenvolvimento educacional e cultural da comunidade barueriense.

Com a providência em apreço tenciona-se ainda evitar que as escolas e bibliotecas municipais venham a receber nomes de pessoas que, embora tivessem prestado relevantes serviços a coletividade do Município, nenhuma relação mantiveram com citadas áreas. É que tais pessoas podem muito bem ser homenageadas de outra forma, emprestando seus nomes a ruas, praças etc.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**Ilmo. Sr.
Antonio Donizete Inácio
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.**